



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX

~~LEI DO ESTADO DO PIAUÍ~~

PROJETO DE LEI Nº 150/09

**Institui o Projeto Turismo Educativo e dá outras providências.**

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o “**Projeto Turismo Educativo**”, que visa ao acesso dos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado do Piauí.

**Art. 2º-** O “Projeto Turismo Educativo” consiste na elaboração e execução de roteiros de visitas para as escolas, organizados por município ou região.

Parágrafo único- Cada escola inscrita terá assegurada a sua participação no Projeto, pelo menos uma vez ao ano.

**Art. 3º -** O Projeto poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares que terão direito a ampla divulgação do patrocínio.

Parágrafo único- Independentemente dos patrocínios de que trata o “caput”, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto.

**Art. 4º -** Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio PETRÔNIO PORTELA

Teresina, 24 de Novembro de 2009

  
Antonio Félix

Deputado Estadual



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX

---

**JUSTIFICATIVA**

O Estado do Piauí é, indiscutivelmente, um verdadeiro tesouro em termos de belezas naturais e de patrimônio arquitetônico e cultural, oferecendo, em todas as suas regiões, as mais variadas opções de lazer e entretenimento.

Com esta iniciativa, que pretende criar em caráter permanente, o que denominamos “Projeto Turismo Educativo”, poder-se-á viabilizar o acesso dos nossos jovens ao magnífico acervo cultural, artístico e turístico da nossa terra.

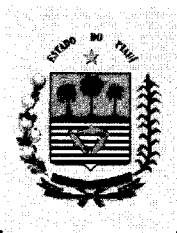
Por estas razões, solicito aos Nobres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei, esperando que com esta contribuição do Legislativo Piauiense, com o apoio Executivo e de todos os demais entes da sociedade, haja o fortalecimento da consciência coletiva acerca da importância dos valores do povo cearense e do nosso Estado.

Teresina, 24 de Novembro de 2009

Assinatura manuscrita de Antonio Félix.

Antonio Félix

Deputado Estadual



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 20/11/109

Elvagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Anderson Nunes

para relatar.

Em 30/11/2007

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição e Justiça